



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS GERAIS

N.º
Assunto:
Serviço:

Lei n. 745

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, para a construção da Cadeia Pública local

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar e executar um convênio com o Estado de Minas Gerais para a construção nesta cidade, da Cadeia Pública local.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes à execução do presente convênio, o Executivo solicitará ao Legislativo o crédito necessário, com observância às normas da lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de julho de 1969.


João Modesto de Souza, Prefeito Municipal